



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
GABINETE DO PREFEITO



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2020.

DESPACHO N° PP 00009/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 27.985.664/0001-03.

lote(s): 2 - 4.

Valor: R\$ 29.143,13.

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Lote(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 213.329,20.

**Total:** R\$ 242.472,33.

Publique-se e cumpra-se.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional





## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.143,13; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 213.329,20.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2020  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de estruturas metálicas e confecção de abrigos de passageiros de ônibus. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.451.2009.1099-02070.15.452.1007.1096- 02110.10.301.2007.1080-4490.52.00.00 - 3390.39.00.00 - 001-940-214-220. VIGÊNCIA: 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00024/2020 - 06.03.20 - METAL PLASTIK INDUSTRIA F COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E - R\$ 316.040,00.

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO nº 00089/2014  
CONCORRENCIA Nº 0001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB  
Contratado (s): QUALIFICA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.091.778/0001-207.

Objeto: 8º Oitavo Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 0089/2014 da concorrência pública 001/20149, que teve como vencedor e contratado a EMPRESA QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.091.778/0001-20. Adcmais, o objeto é a execução da Construção de uma Escola com 12 salas, no bairro Miguel Batista, por execução indireta em regime de empreitada por preço Global de R\$ 3.119.052,71.

De acordo com a legislação hodierna, é possível a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atenda os critérios impostos pela Lei 8.666/93, que prevê, dentre outros, que o contrato esteja dentro da vigência e decorra, cumulativamente, de previsão no edital e no contrato, bem como de autorização do poder público.

No caso em comento, após análise da documentação anexada ao requerimento - contrato, termos aditivos e justificativas da empresa e do engenheiro do município - conclui-se que os elementos no que tange a previsão foram devidamente cumpridos, posto que expressos na Cláusula Sexta, que aduz que o contrato durará até o recebimento definitivo do seu objeto.

Cumpra informar que o aditivo pretendido decorre de fatos supervenientes excepcionais, estranhos à vontade das partes, e que alterou as condições do contrato, quais sejam, o atraso de repasse de recursos pelo Governo Federal e o processo nº 0000773-20.2015.815.0101 - Ação de Reintegração de Posse ajuizada por MARIA JOSÉ VIANA VALE em face do MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, onde o terreno em questão no processo é o mesmo onde está sendo construída a escola objeto deste certame e contrato, e por isso houve paralisação da obra por tempo significativo, atrasando assim a da obra naquele período, conforme bem assentou o engenheiro responsável.

Destarte, buscamos a inteligência do art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93, que assim estabelece, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do parágrafo primeiro acima transcrito, os prazos de conclusão e de entrega de obra admitem prorrogação desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como prececiona as situações em que poderá ocorrer o aditivo. Destarte, o caso que se encontra no contrato em debate é a superveniência

de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, consoante já declinado.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe à nova prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93. Confrontando os autos do processo anexado, no que tange a documentação da EMPRESA QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME com a previsão legal supra, se definiu que a mesma se encontra regular para efetuar a prorrogação de duração ao contrato de número 0089/2014, almejada por este município.

Por fim, com fulcro no 7º termo aditivo do supracitado contrato, o qual determinou que a sua vigência é até o dia 13 de abril de 2020, é possível a prorrogação almejada, em que se requer a dilação pelo período de 365 dias (1 ano), a partir da data de 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: EVANDRO MAIA PIMENTA  
Contratada QUALIFICA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.091.778/0001-207.

Publique-se;  
Belém do Brejo do Cruz-PB, 02 de Abril de 2020.  
EVANDRO MAIA PIMENTA  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ERRATA  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: Aquisição de material elétrico destinado a Secretaria de Saúde do município de Areia/Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 39.748,30; SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP - EPP - R\$ 26.699,50; ZEARLINDO CONSTRUÇÕES - R\$ 33.021,20.

Areia - PB, 19 de Março de 2020

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00026/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2020, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do município de Areia-Pb em decorrência da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pelo Covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA - R\$ 63.537,80.

Areia - PB, 02 de Abril de 2020

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado a Secretaria de Saúde do município de Areia/Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro do 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00167/2020 - 23.03.20 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 39.748,30; CT Nº 00168/2020 - 23.03.20 - SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP - EPP - R\$ 26.699,50; CT Nº 00169/2020 - 23.03.20 - ZEARLINDO CONSTRUÇÕES - R\$ 33.021,20.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO em Paralelepípedos em diversas Ruas, no Município de Lagoa Seca, conforme contrato de Repasse Nº 1040.276-89/2017-MCIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00167/2018 - TORRES CONSTRUÇOES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o contrato com vigência até 30/10/2020. Lagoa Seca - PB, 30 de Outubro de 2019

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito



